



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito (para todas as secretarias).

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(☒) Pregão (☒) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(☒) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS CATEGORIAS MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT. MAT - 26						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PNEU 900-20 BORRACHUDO – 16 LONAS Medida: 9.00 – 20 Tipo de banda de rodagem: Borrachudo (uso fora de estrada, tração ou misto) Construção: Convencional (diagonal) Tipo: Com câmara (não tubeless) Capacidade de carga (estimada): Aproximadamente 2.600 kg PR (Ply Rating) / Lonas: 16 lonas (16 PR) Profundidade mínima dos sulcos (pneu novo): 14,00 mm Tipo de aplicação: Veículos pesados, caminhões fora de estrada, tratores rodoviários ou veículos de transporte rural Desenho da banda de rodagem: Agresivo/borrachudo, adequado para terrenos irregulares, lama e cascalho Certificação obrigatória: Produto deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, conforme regulamentação vigente Condição: Produto novo, original de fábrica, de primeira linha, não remoldado, recauchutado ou reformado Acompanha: Câmara de ar e protetor (quando exigido pela aplicação, ou conforme solicitação da Administração)	UNIDADE	4	R\$ 2.007,67	R\$ 8.030,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

2	1	PNEU 235/65 R16 – 121R Medida: 235/65 R16 Construção: Radial Tipo: Sem câmara (tubeless) Índice de carga: 121 (até 1.450 kg por pneu) Índice de velocidade: R (até 170 km/h) Aplicação: Veículos utilitários, vans e caminhonetes de transporte de carga Tipo de banda de rodagem: Simétrica ou assimétrica, adequada ao uso urbano e rodoviário, conforme modelo do fabricante Profundidade mínima dos sulcos (pneu novo): ≥ 8,0 mm Classificação de aderência em piso molhado (Traction): Mínimo "E" ou superior Classificação de resistência à temperatura (Temperature): Mínimo "E" ou superior Nível de ruído externo: Máximo de 74 dB Certificação: Produto com certificado de conformidade do INMETRO, conforme Portaria nº 544/2012 ou norma atualizada Estado do produto: Novo, original de fábrica, de primeira linha, não remoldado, recauchutado ou reformado.	UNIDADE	4	R\$ 1.019,00	R\$ 4.076,00
3	1	PNEU 1000-20, BORRACHUDO, 16 LONAS Medida: 1000-20 (convencional, diagonal); Tipo de banda: Borrachudo Tipo de construção: Convencional (diagonal), com câmara; Com 16 lonas de reforço, garantindo alta resistência à carga e impacto; Sulcos com profundidade mínima de 14,00 mm;n Fabricado com compostos de borracha de alta durabilidade e resistência à abrasão; Certificado de conformidade compulsório do INMETRO, conforme regulamentação vigente, com selo gravado na lateral do pneu; comprovada por número DOT ou equivalente; Produto deve ser fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu automotivo novo, borrachudo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Proibida a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 2.583,17	R\$ 10.332,68
4	1	PNEU 1000-20 – LISO DIRECIONAL, EIXO DIANTEIRO, 16 LONAS Medida: 1000-20; Tipo de banda: liso direcional, específico para eixo dianteiro; Construção diagonal (convencional) com 16 lonas de reforço para alta resistência; Sulcos com profundidade mínima de 14,00 mm; Composto de borracha de alta durabilidade e resistência à abrasão; Certificado compulsório do INMETRO, com selo gravado na lateral do pneu; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Proibida a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 2.471,80	R\$ 9.887,20
5	1	PNEU 17.5.25 USO EM PÁ CARREGADEIRA Medida: 17.5-25 (convencional/diagonal);Aplicação: pá carregadeira ou equipamentos similares de linha amarela (uso fora de estrada);Estrutura reforçada com carcaça de múltiplas lonas, com no mínimo 12 lonas; Banda de rodagem com desenho apropriado para uso em terrenos acidentados, solos instáveis, brita, terra elama; Sulcos com profundidade mínima de 20 mm; Excelente tração, resistência a cortes, perfurações e desgaste prematuro; com selo gravado na lateral do pneu(conforme aplicabilidade); comprovada por número DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, recauchutados ou reformados;	UNIDADE	4	R\$ 6.061,30	R\$ 24.245,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

6	1	PNEU 14.00-24 – TIPO L2 Medida: 14.00-24, tipo L2 (uso fora de estrada, para máquinas pesadas como pás carregadeiras emotoniveladoras); Tipo de construção: convencional/diagonal; Banda de rodagem com desenho tipo L2, para uso em aplicações com tração em superfícies macias (terra, argila, areia, brita); Altura mínima das garras: 25 mm; Carcaça reforçada com no mínimo 12 lonas, resistente a impactos, cortes e perfurações; Alta tração, durabilidade e autolimpeza em operações fora de estrada; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, recauchutados ou reformados;	UNIDADE	4	R\$ 5.029,28	R\$ 20.117,12
7	1	PNEU 12.5/80-18 – DIANTEIRO, 10 LONAS Medida: 12.5/80-18; Aplicação: dianteiro de retroescavadeiras ou máquinas similares de pequeno e médio porte; Construção: convencional/diagonal, com 10 lonas de reforço mínimo; Banda de rodagem com garras robustas para tração e estabilidade em solos diversos (terra, cascalho, lama); Altura mínima das garras: 23 mm; Carcaça reforçada, com alta resistência a cortes, impactos e perfurações; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 2.229,12	R\$ 8.916,48
8	1	PNEU 19.5L-24 – TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA Medida: 19.5L-24; Aplicação: pneu traseiro de retroescavadeiras ou equipamentos similares; Tipo de construção: convencional/diagonal; Estrutura reforçada, com no mínimo 12 lonas para garantir resistência em serviços pesados; Banda de rodagem com garras profundas, adequada para tração em terrenos acidentados, terra, cascalho, argila e lama; Altura mínima das garras: 25 mm (se desejar, este item pode ser ajustado conforme necessidade); Resistência a cortes, impactos, abrasão e desgaste prematuro; comprovada por número DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 5.328,40	R\$ 21.313,60
9	1	PNEU 18.4-30 – TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA Medida: 18.4-30 (perfil agrícola); Aplicação: pneu traseiro de trator agrícola ou implementos compatíveis; Tipo de construção: convencional/diagonal; Carcaça reforçada com no mínimo 12 lonas, garantindo resistência a esforços de tração e peso; Banda de rodagem com desenho R-1 (garras profundas), para melhor desempenho em terrenos agrícolas: terra, lama, argila e áreas cultivadas; Altura mínima das garras: 45 mm (padrão para pneus agrícolas de tração – pode ser ajustado conforme necessidade); Alta tração, resistência a cortes e desgaste, adequada para serviço contínuo em campo; comprovada por número DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 4.106,86	R\$ 16.427,44



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10	1	PNEU 14.9-24 – DIANTEIRO PARA TRATORAGRÍCOLA OU RETRO ESCAVADEIRA Medida: 14.9-24 (perfil agrícola);Aplicação: pneu dianteiro para trator agrícola, retro escavadeira ou equipamento compatível; Tipo de construção: convencional/diagonal; Carcaça com reforço mínimo de 10 lonas, oferecendo resistência à carga, tração e impactos; Banda de rodagem com desenho tipo R-1, com garras altas para tração em terrenos agrícolas, lama e solos irregulares; Altura mínima das garras: 38 mm (padrão para essa medida – ajustável conforme necessidade);Alta resistência a cortes, desgaste e perfurações, adequada ao uso contínuo em campo; comprovada por número DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 3.587,40	R\$ 14.349,60
11	1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1300x24Medida compatível com pneu 13.00-24 (1300x24);Produzida em borracha natural ou borracha sintética de alta resistência, com excelente elasticidade e durabilidade; Válvula: TR-218A ou equivalente, compatível com aros de uso agrícola ou fora de estrada; Resistência a altas pressões, impactos e variações térmicas; Indicada para aplicação em tratores agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras e equipamentos similares; Deve apresentar em sua superfície as informações: medida, tipo de válvula e identificação do fabricante; Produto deve ser entregue dobrado e embalado individualmente de forma segura, sem dobras excessivas ou deformações; ;Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Câmara de ar nova, de primeira linha, sem uso anterior	UNIDADE	4	R\$ 2.798,33	R\$ 11.193,32
12	1	PNEU 18.5-24 – DIANTEIRO PARA EQUIPAMENTOAGRÍCOLA OU INDUSTRIAL Medida: 18.5-24 (perfil agrícola/industrial);Aplicação: eixo dianteiro de retroescavadeiras, tratores ou equipamentos compatíveis; Tipo de construção: convencional (diagonal);Mínimo de 10 lonas, com carcaça reforçada para suportar cargas e impactos intensos; Banda de rodagem tipo R-4 (uso misto agrícola/industrial) ou R-1 (uso agrícola), conforme necessidade, com garras largas e profundas; Altura mínima das garras: 38 mm (ajustável conforme o tipo de banda especificada);Resistência à abrasão, cortes e perfurações, adequado para terrenos irregulares e operações severas; (comprovada por número DOT ou equivalente);Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente.Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 4.901,33	R\$ 19.605,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

13	1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 Medida compatível com pneu 17.5-25 (aro 25 polegadas); Fabricada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com excelente elasticidade e durabilidade; Válvula: TR-220A, TR-218A ou equivalente, adequada para aplicações em pneus de máquinas pesadas; Projetada para resistir a altas pressões, impactos e condições severas de operação; Indicada para uso em pás carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos fora de estrada; A câmara deve conter, em relevo ou impressão, as informações do fabricante, medida e tipo de válvula; Embalagem: dobrada individualmente de forma segura, protegida contra danos durante o transporte. Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 668,83	R\$ 2.675,32
14	1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 Medida compatível com pneu 18.4-30, para aro 30 polegadas; Fabricada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com excelente elasticidade e resistência a furos e deformações; Aplicação: uso agrícola, indicada para pneus traseiros de tratores; Válvula do tipo TR-218A ou equivalente, resistente à pressão e adequada ao uso em pneus agrícolas; Resistência a pressões elevadas e operações em terrenos acidentados ou irregulares; Produto deve conter, em sua estrutura, a identificação da medida, tipo de válvula e marca do fabricante; Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente; Embalagem individual segura, protegida contra luz, umidade e calor excessivo. Câmara de ar nova, de primeira linha, sem uso anterior ou reforma;	UNIDADE	4	R\$ 1.390,71	R\$ 5.562,84
15	1	PNEU 900-20 – LISO DIRECIONAL, 16 LONAS Medida: 900-20; Tipo de banda: liso direcional, adequado para eixo dianteiro ou traseiro conforme aplicação; Construção diagonal (convencional) com 16 lonas de reforço para alta resistência a cargas e impactos; Sulcos com profundidade mínima de 14,00 mm; Composto de borracha de alta durabilidade e resistência à abrasão; Produto deve possuir certificado compulsório do INMETRO, com selo gravado na lateral do pneu; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 2.110,67	R\$ 8.442,68
16	1	Câmara De Ar 1000 x 20 Medida compatível com pneu 1000 x 20 (aro 20 polegadas); Produzida em borracha natural ou sintética de alta resistência, com excelente elasticidade; Válvula adequada para uso em pneus de caminhões e máquinas pesadas (ex.: TR-218A ou equivalente); Resistente a altas pressões, impactos e variações de temperatura; Indicada para uso em caminhões, máquinas agrícolas, implementos e equipamentos fora de estrada; Informações impressas ou em relevo na superfície: medida, tipo de válvula e fabricante; Embalagem individualmente, dobrada com cuidado para evitar danos; Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados.	UNIDADE	4	R\$ 225,91	R\$ 903,64



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

17	1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18Câmara de ar nova, de primeira linha, sem uso anterior; Medida compatível com pneu 12.5/80-18;Fabricada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com boa elasticidade e durabilidade; Válvula tipo TR-218A ou equivalente, adequada para uso em pneus de máquinas pesadas; Resistência a altas pressões e variações térmicas comuns em aplicações agrícolas e de construção; Indicada para uso em retroescavadeiras, tratores e equipamentos similares; Identificação clara da medida, tipo de válvula e fabricante em relevo ou impressão; Embalada individualmente, dobrada com cuidado para evitar danos; Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente.	UNIDADE	4	R\$ 268,86	R\$ 1.075,44
18	1	CÂMARA DE AR 14.5-25Câmara de ar nova, de primeira linha, sem uso anterior; Medida compatível com pneu 14.5-25;Fabricada em borracha natural ou sintética de alta resistência, garantindo elasticidade e durabilidade; Válvula do tipo TR-220A ou equivalente, adequada para uso em pneus agrícolas e máquinas pesadas; Resistência a pressões elevadas e variações de temperatura típicas do uso em campo; Indicada para tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e implementos agrícolas; Identificação da medida, tipo de válvula e fabricante em relevo ou impressão; Embalada individualmente, dobrada com cuidado para evitar danos durante o transporte; Fabricada por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente.	UNIDADE	4	R\$ 886,67	R\$ 3.546,68
19	1	PROTETOR DE ARO 20Protetor de aro novo, fabricado em material resistente e durável, como borracha vulcanizada ou elastômerode alta resistência; Compatível com aro de 20 polegadas; Projetado para proteger o aro contra impactos, corrosão, danos causados por detritos e abrasão durante operações; Fácil instalação e remoção, sem necessidade de ferramentas especiais; Resistência a intempéries, raios UV e variações de temperatura; Capacidade para absorver choques e vibrações, aumentando a vida útil do aro e do pneu; Deve possuir acabamento liso e sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio; Dimensões e espessura compatíveis para não interferirna montagem do pneu; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente;	UNIDADE	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
20	1	PROTETOR ARO 25Protetor de aro novo, fabricado em material resistente e durável, como borracha vulcanizada ou elastômerode alta resistência; Compatível com aro de 25 polegadas; Projetado para proteger o aro contra impactos, corrosão, abrasão e danos causados por detritos durante operações; Fácil instalação e remoção, sem necessidade de ferramentas especiais; Resistência a intempéries, raios UV e variações de temperatura; Capacidade para absorver choques e vibrações, aumentando a durabilidade do aro e do conjunto pneu/aro; Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio; Dimensões e espessura compatíveis para não prejudicar a montagem e funcionamento do pneu; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente;	UNIDADE	4	R\$ 394,86	R\$ 1.579,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

21	1	PROTETOR DE ARO 30Protetor de aro novo, fabricado em material resistente e durável, como borracha vulcanizada ou elastômerode alta resistência; Compatível com aro de 30 polegadas; Projetado para proteger o aro contra impactos, corrosão, abrasão e danos causados por detritos durante as operações; Fácil instalação e remoção, sem necessidade de ferramentas especiais; Resistência a intempéries, raios UV e variações de temperatura; Capacidade para absorver choques e vibrações, aumentando a durabilidade do aro e do conjunto pneu/aro; Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio; Dimensões e espessura compatíveis para não interferirna montagem e funcionamento do pneu; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente;	UNIDADE	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
22	1	PROTETOR DE ARO 14.5-24Protetor de aro novo, fabricado em material resistente e durável, como borracha vulcanizada ou elastômerode alta resistência; Compatível com aro 14.5-24 polegadas; Projetado para proteger o aro contra impactos, corrosão, abrasão e danos causados por detritos durante as operações; Fácil instalação e remoção, sem necessidade de ferramentas especiais; Resistência a intempéries, raios UV e variações de temperatura; Capacidade para absorver choques e vibrações, aumentando a durabilidade do aro e do conjunto pneu/aro; Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio; Dimensões e espessura compatíveis para não prejudicar a montagem e funcionamento do pneu; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente;	UNIDADE	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
23	1	PROTETOR DE ARO 1300x24Protetor de aro novo, fabricado em material resistente e durável, como borracha vulcanizada ou elastômerode alta resistência; Compatível com aro de medida 1300x24 (aro 24polegadas);Projetado para proteger o aro contra impactos, corrosão, abrasão e danos causados por detritos durante as operações; Fácil instalação e remoção, sem necessidade de ferramentas especiais; Resistência a intempéries, raios UV e variações de temperatura; Capacidade para absorver choques e vibrações, aumentando a durabilidade do aro e do conjunto pneu/aro; Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio; Dimensões e espessura compatíveis para não prejudicar a montagem e funcionamento do pneu; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente;	UNIDADE	4	R\$ 292,60	R\$ 1.170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

24	1	Pneu 12.16.5 Bobquete Classificação: Pneu agrícola/industrial, tipo diagonal(convencional). Índice de carga: compatível com a capacidade de trabalho da medida (mínimo de acordo com especificação do fabricante). Sulcos e profundidade: desenho específico tipo "Bobquete", com sulcos largos e profundos, proporcionando maior tração, autolimpeza e estabilidade em terrenos irregulares; profundidade mínima conforme padrão da medida. Banda de rodagem: reforçada, resistente a cortes e abrasão, desenvolvida para uso intenso em solo firme e irregular. Número de lonas: mínimo de 10 lonas de nylon (ou superior, conforme disponibilidade de mercado). Carcaça: estrutura reforçada, de alta durabilidade, permitindo menor risco de deformações em serviços pesados. Câmara de ar: compatível com a medida (quando aplicável). Durabilidade: pneu de alta performance, projetado para serviços pesados, garantindo maior vida útil. Indicação de uso: retroescavadeiras, tratores Bobquete, pás-carregadeiras leves e máquinas de pequeno porte. Conformidade: pneu novo, de 1ª linha, fabricado conforme normas técnicas vigentes (INMETRO/ABNT), com certificação DOT/ISO.	UNIDADE	4	R\$ 1.705,50	R\$ 6.822,00
25	1	PNEU 11R22.5 – LISO DIRECIONAL, EIXO DIANTEIRO Medida: 11R22.5;Tipo de banda: liso direcional, específico para eixo dianteiro; Construção radial com lonas reforçadas para alta resistência; Sulcos com profundidade mínima de 14,00 mm; Composto de borracha de alta durabilidade e resistência à abrasão; Certificado compulsório do INMETRO, com selo gravado na lateral do pneu; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Proibida a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 1.758,33	R\$ 7.033,32
26	1	PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO, EIXO DE TRAÇÃO Medida: 275/80R22.5;Tipo de banda: borrachudo, indicado para eixo detração; Construção radial, com reforço especial para alta durabilidade e resistência a cortes; Sulcos com profundidade mínima de 21 mm; Composto de borracha de alta resistência à abrasão e impactos; Produto deve possuir certificado compulsório do INMETRO, com selo gravado na lateral; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados	UNIDADE	4	R\$ 2.612,43	R\$ 10.449,72
27	1	PNEU 275/80R22.5 – LISO, EIXO DIANTEIRO, DIRECIONAL Medida: 275/80R22.5;Tipo de banda: liso, com desenho direcional, específico para eixo dianteiro; Construção radial, com lonas reforçadas para alta resistência a cargas e impactos; Sulcos com profundidade mínima de 21 mm; Composto de borracha de alta durabilidade, resistência à abrasão e cortes; Produto deve possuir certificado compulsório do INMETRO, com selo gravado na lateral; comprovada por código DOT ou equivalente; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados	UNIDADE	4	R\$ 2.307,67	R\$ 9.230,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

28	1	PNEU 215/75/17.5Medida: 215/75R17.5;Índice de carga: normalmente 126/124 (capacidade aproximada de 1700 kg por pneu);Índice de velocidade: varia conforme modelo, geralmente "M" ou "L" (até 130 km/h ou 120 km/hrespectivamente);Tipo: radial, tubeless (sem câmara);Construção com lonas reforçadas para uso em veículos comerciais; Sulcos com profundidade mínima de 7,0 mm; Classificação mínima "C" para resistência ao rolamento e aderência em pista molhada, conforme rotulagem INMETRO; ou Superior Nível máximo de ruído externo até 72 dB; Selo de conformidade do INMETRO gravado na lateral do pneu;, comprovada por código DOT; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	8	R\$ 1.162,37	R\$ 9.298,96
29	1	PNEU 285/70/19.5Medida: 285/70R19.5;Índice de carga: geralmente 150/146 (capacidade aproximada de 3350 kg por pneu);Índice de velocidade: usualmente "L" (até 120 km/h);Tipo: radial, tubeless (sem câmara);Construção reforçada com lonas para alta resistência a cargas pesadas; Sulcos com profundidade mínima de 7,0 mm; Classificação mínima "C" para resistência ao rolamento e aderência em pista molhada, conforme INMETRO; ou Superior Nível máximo de ruído externo até 72 dB; Selo de conformidade do INMETRO gravado na lateral do pneu; comprovada por código DOT; Fabricado por empresa com certificação ISO 9001 ou equivalente. Pneu novo, de primeira linha, zero quilômetro, sem uso anterior; Vedada a entrega de pneus remoldados, reformados ou recauchutados;	UNIDADE	4	R\$ 2.220,75	R\$ 8.883,00
VALOR TOTAL					R\$ 248.484,76	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

Apresentação de catálogo, prospecto ou informativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, que atendam às características descritas no Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha – PR necessita garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, o que exige a manutenção adequada da frota de veículos das categorias média e pesada. Esses veículos são utilizados em diversas atividades essenciais, como transporte de pacientes e equipes da área da saúde, deslocamento de servidores para execução de serviços administrativos e operacionais, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos urbanos, execução de obras públicas e outras demandas inerentes ao funcionamento da máquina pública. Para assegurar a segurança e a operacionalidade desses veículos, torna-se imprescindível a reposição periódica de pneus e câmaras de ar, componentes fundamentais para o desempenho adequado da frota.

O desgaste natural dos pneus ocorre devido ao uso contínuo e às condições das vias, podendo comprometer a estabilidade e a dirigibilidade dos veículos, aumentando os riscos de acidentes e reduzindo a eficiência das operações. Além disso, pneus em condições inadequadas impactam diretamente a economia municipal, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

aumentam o consumo de combustível, elevam os custos com manutenção corretiva e podem resultar na paralisação de serviços essenciais. A aquisição programada e parcelada desses itens visa mitigar esses problemas, garantindo a disponibilidade de pneus novos sempre que necessário, sem a necessidade de aquisições emergenciais que possam comprometer a economicidade e a eficiência da Administração.

A substituição preventiva dos pneus e câmara de ar também está diretamente relacionada ao cumprimento das normas de trânsito e segurança, evitando multas e sanções decorrentes do uso de veículos em condições irregulares. Além disso, a realização dessa aquisição por meio de um processo planejado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, permite que a Administração obtenha condições mais vantajosas, assegurando um fornecimento contínuo e racionalizado. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, por meio da manutenção eficiente da frota de veículos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de reposição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal, a Administração Pública de Cidade Gaúcha – PR adotará a solução da aquisição futura e parcelada desses itens por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa estratégia possibilita a compra planejada e conforme a demanda, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição, o que proporciona maior eficiência e economicidade para a gestão pública.

O objeto da licitação abrangerá pneus e câmaras novos para veículos das categorias média e pesada, com especificações técnicas detalhadas para garantir a qualidade e a compatibilidade com a frota municipal. Os produtos deverão atender às normas vigentes do setor automotivo, garantindo durabilidade, segurança e eficiência operacional. A aquisição será realizada de forma parcelada, permitindo que os itens sejam comprados conforme a necessidade dos serviços municipais, evitando a estocagem excessiva e otimizando os recursos financeiros da Administração.

A escolha do Registro de Preços como modalidade de contratação traz diversas vantagens, como a possibilidade de adesão a preços previamente estabelecidos por um período determinado, a flexibilidade para aquisição conforme a demanda e a ampliação da concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em melhores condições de fornecimento. O procedimento licitatório seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/21, garantindo transparência, competitividade e economicidade na seleção da empresa fornecedora.

Dessa forma, a solução adotada permitirá à Administração manter a frota municipal em condições adequadas de operação, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde, obras e coleta de resíduos. Com a implementação do SRP, será possível otimizar a gestão de compras, garantindo maior previsibilidade nos gastos, redução de custos com manutenções corretivas e aumento da segurança no uso dos veículos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ R\$ 248.484,76 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos.)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual períodos, de acordo com o art. 107 da lei 14133/21.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Paraná), com as alterações do Decreto nº 7.389/2024, e dos entendimentos firmados pela AGU e CGU, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá ter sua vigência prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante realização de ampla pesquisa de mercado.

No ato de prorrogação da vigência da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados por item, até o limite inicialmente licitado, mesmo que não haja saldo remanescente, desde que:

- haja previsão expressa no edital, na ata e neste Termo de Referência;
- seja demonstrada a necessidade da Administração, com base na demanda atualizada;
- seja mantida a vantajosidade dos preços registrados;
- seja formalizado o termo aditivo correspondente dentro do prazo de vigência da ata original.

As condições de prorrogação e de eventual renovação dos quantitativos foram consideradas na estimativa de consumo, no planejamento da contratação e nos estudos técnicos preliminares, em conformidade com o disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, conforme conveniência e oportunidade, garantida a preferência ao fornecedor registrado, nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve certame com objeto similar no ano anterior, Pregão Eletrônico nº 024/2024.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Dos Critérios de Seleção

13.2.1. Exigências de habilitação

13.2.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.2.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.5. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

13.2.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, (Para os itens de peças: Fornecimento de pneus de veículos) compatível em características técnicas similares à prestação dos serviços respectivos.

13.2.5.1.1. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica sem exigência de quantitativos mínimos

13.2.5.1.2. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.

13.2.5.1.3. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

13.2.5.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

13.2.5.1.5. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores

13.2.5.2. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, conforme as normas técnicas da ABNT.

13.2.5.3. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante E/OU nome do fabricante OU importador, dispensando se tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.

13.2.5.4. A licitante deverá comprovar aptidão para atendimento das exigências ambientais relativas à logística reversa de pneus, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos:

I - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente elaborado e vigente, compatível com as atividades da licitante;

II - Contrato de adesão a sistema de logística reversa de pneus, individual ou coletivo, emitido por entidade reconhecida;

III - Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente, que comprove a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

IV - Licença ambiental, contrato ou outro documento hábil que comprove a participação da licitante em sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

de coleta, transporte e destinação final de pneus, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão e vinculados à atividade da empresa licitante.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Alexandre Lucena**; Prefeito Municipal

14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Valdeci Ribeiro de Almeida**; Chefe da divisão De Viação, Obras E Serviços Públicos

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Cidade Gaúcha – PR, devendo atender aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e ambientais estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos pneus remoldados, reformados, recauchutados ou recondicionados, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir qualidade compatível com as aplicações a que se destinam, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e resistência adequadas às condições de utilização da frota municipal.

Os produtos deverão possuir certificação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações vigentes.

Os pneus deverão apresentar, de forma legível e permanente, todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo fabricante, medida, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais características técnicas pertinentes.

Os produtos fornecidos deverão estar livres de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua utilização, segurança ou desempenho.

Os pneus deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, observadas as condições, limitações e prazos estabelecidos pelo respectivo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação comprovados, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

A contratada deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado.

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no edital.

A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o fornecimento dos itens nos prazos estabelecidos pela Administração.

Em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, os fornecedores deverão observar as obrigações legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicável.

Para fins de análise e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, visando assegurar a adequada manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, em razão da natureza da demanda e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A utilização do SRP mostra-se adequada considerando que a necessidade de substituição de pneus, câmaras de ar e protetores decorre do desgaste natural dos componentes da frota municipal, bem como de situações imprevisíveis relacionadas às condições de uso dos veículos e máquinas, o que impossibilita estimar com precisão a quantidade de itens que será necessária ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de aquisição de quantitativos superiores à demanda real.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a efetuar a contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, economicidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos, garantindo o atendimento das necessidades da frota municipal sempre que houver demanda.

As demais condições, direitos e obrigações relacionados ao registro de preços serão disciplinados na respectiva Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei. Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Ressalta-se que há, no âmbito local e regional, pelo menos 03 (três) MPEs aptas a executar o objeto, conforme verificado por meio de pesquisa de mercado e histórico de contratações anteriores, garantindo-se a competitividade do certame e a observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do tratamento **exclusivo regional** justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais e regionais capazes de atender integralmente ao objeto, apresentando capacidade técnica, produtiva e estrutural compatível, o que assegura economicidade, qualidade e maior eficiência na execução contratual. A natureza do objeto composto por produtos personalizados, que podem demandar ajustes rápidos, correções de gravações e substituições eventuais exige proximidade geográfica para viabilizar atendimento ágil e eficaz, reduzindo riscos operacionais e garantindo a padronização necessária aos eventos promovidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento econômico da região, em consonância com as diretrizes das legislações federal e municipal, incentivando pequenos negócios, gerando empregos e movimentando a economia local. Ressalta-se, ainda, que o mercado regional possui número suficiente de empresas habilitadas, de modo que não há prejuízo à competitividade, tampouco configuração de restrição indevida à participação. O histórico de contratações confirma que fornecedores regionais têm atendido de maneira satisfatória às demandas semelhantes, demonstrando capacidade de cumprir o objeto com qualidade, tempestividade e confiabilidade. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do tratamento exclusivo regional para a presente contratação.

Para fins de aplicação de exclusividade regional, consideram-se como empresas sediadas na região os municípios elencados no inciso II do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.460/2022, abrangendo, entre outros: Os municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairacá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante, não sendo exigido faturamento mínimo por solicitação.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração por meio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio oficial de comunicação.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser realizadas no Almoxarifado Municipal, no Pátio Rodoviário Municipal ou em outro local previamente designado pela Administração, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os quantitativos constantes de cada solicitação deverão ser atendidos integralmente. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e autorização expressa da Administração, poderá ser admitida entrega parcial, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas.

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- II – Fornecer pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sendo vedado o fornecimento de produtos remoldados, recauchutados, reconicionados, reformados ou usados;
- III – Garantir que os pneus possuam data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;
- IV – Fornecer produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis, possuam certificação do INMETRO quando exigível e observem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- V – Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, especificações e estado de conservação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante ateste do fiscal do contrato, observado o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos.

DA GARANTIA

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das condições oferecidas pelo fabricante quando mais vantajosas para a Administração.

Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos defeituosos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, tributos e demais custos necessários.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por itens novos, equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A garantia não abrange danos decorrentes de desgaste natural, acidentes, armazenamento inadequado ou utilização em desacordo com as recomendações técnicas do fabricante.

DA LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009, colaborando com os sistemas de logística reversa aplicáveis ao setor de pneumáticos.

Sempre que solicitado pela Administração, deverá fornecer informações e documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Cidade Gaúcha não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a CONTRATADA executar integralmente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 21 de julho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Valdeci Ribeiro de Almeida
Chefe da divisão De Viação, Obras E Serviços
Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67